

SITUAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UM MUNICÍPIO BRASILEIRO COM BASE NOS INDICADORES DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ISP).

Giovanna Alvarino Dos Santos - UFPB - Universidade Federal da Paraíba

Vera Lúcia Cruz

Resumo

O objetivo deste estudo foi o de verificar a situação do Regime Próprio de previdência social de um município brasileiro, através do indicador de situação previdenciária (ISP), que avalia os aspectos relacionados à transparência e gestão, situação financeira e atuarial dos RPPS. A pesquisa desenvolveu-se no formato de estudo de caso, utilizando como instrumentos para coleta de dados a pesquisa bibliográfica e documental, no qual foram analisados os resultados do ISP nos anos de 2019 e 2020. Os achados evidenciaram que as principais dificuldades com relação ao grupo gestão e transparência se referem a atender os critérios para a emissão do CRP. Já nos grupos situação financeira e situação atuarial o ente tem encontrado dificuldades em se manter no mesmo padrão com relação ao grau de cobertura das despesas pelas receitas a ele auferidas. A pesquisa concluiu que o regime se encontra em situação insatisfatória, por cumprir parcialmente os critérios analisados pelo ISP, tanto nos indicadores parciais quanto no geral, corroborando com os achados de Chavarry, Lima e Wilbert (2019). Assim, sugere-se que a entidade busque encontrar tratativas a fim de melhorar os pontos analisados, para a gestão, a transparência e o equilíbrio financeiro e atuarial.

Palavras-chave: Indicador de Situação Atuarial. RPPS. Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Previdência.

Abstract

The objective of this study was to verify the situation of the Social Security System of a Brazilian municipality, through the Social Security Situation Indicator (ISP), which assesses the aspects related to transparency and management, financial and actuarial situation of the RPPS. The research was developed in the format of a case study, using bibliographic and documentary research as instruments for data collection, in which the results of the ISP in the years 2019 and 2020 were analyzed. The findings showed that the main difficulties in relation to the management and transparency group refer to meeting the criteria for issuing the CRP. In the financial situation and actuarial situation groups, the entity has found it difficult to maintain the same standard in relation to the degree of coverage of expenses by the income earned. The research concluded that the regime is in an unsatisfactory situation, as it partially fulfills the criteria analyzed by the ISP, both in partial indicators and in general, corroborating the findings of Chavarry, Lima and Wilbert (2019). Thus, it is suggested that the entity seeks to find negotiations in order to improve the points analyzed, for management, transparency and financial and actuarial balance.

Keywords: Actuarial Situation Indicator. RPPS. Financial and Actuarial Balance. Pensions.

SITUAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UM MUNICÍPIO BRASILEIRO COM BASE NOS INDICADORES DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ISP).

RESUMO

O objetivo deste estudo foi o de verificar a situação do Regime Próprio de previdência social de um município brasileiro, através do indicador de situação previdenciária (ISP), que avalia os aspectos relacionados à transparência e gestão, situação financeira e atuarial dos RPPS. A pesquisa desenvolveu-se no formato de estudo de caso, utilizando como instrumentos para coleta de dados a pesquisa bibliográfica e documental, no qual foram analisados os resultados do ISP nos anos de 2019 e 2020. Os achados evidenciaram que as principais dificuldades com relação ao grupo gestão e transparência se referem a atender os critérios para a emissão do CRP. Já nos grupos situação financeira e situação atuarial o ente tem encontrado dificuldades em se manter no mesmo padrão com relação ao grau de cobertura das despesas pelas receitas a ele auferidas. A pesquisa concluiu que o regime se encontra em situação insatisfatória, por cumprir parcialmente os critérios analisados pelo ISP, tanto nos indicadores parciais quanto no geral, corroborando com os achados de Chavarry, Lima e Wilbert (2019). Assim, sugere-se que a entidade busque encontrar tratativas a fim de melhorar os pontos analisados, para a gestão, a transparência e o equilíbrio financeiro e atuarial.

Palavras-chave: Indicador de Situação Atuarial. RPPS. Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Previdência.

1 INTRODUÇÃO

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) têm em sua norma maior a Constituição Federal de 1988, que no artigo 40 estabelece, de forma obrigatória, que os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e instituições, sejam assegurados ao RPPS.

O artigo 40 da Constituição Federal (CF) de 1988 também traz em seu texto que, os regimes próprios de previdência social são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com o propósito de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial. Deste modo, considera-se regime próprio de previdência social, aquele que possibilite aos servidores de um Ente da Federação a aposentadoria e, a seus dependentes, a pensão por morte (§ 2º do art. 9º da Emenda n. 103/2019).

Considerando a quantidade de servidores vinculados ao RPPS e buscando aprimorar seus modelos de gestão, entre outros objetivos, foi instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, o Indicador de Situação Previdenciária – (ISP) criado pela Secretaria de Previdência Social (SPREV) do Ministério da Economia do Brasil, ele avalia os aspectos relacionados à transparência e gestão, situação financeira e atuarial dos RPPSs. Em 2020, o ISP foi reformulado buscando se concentrar em indicadores parciais que sejam de mais fácil compreensão para o segmento e para estimular a melhoria do sistema. Diante disto, toda a sua metodologia agora consta da Portaria nº 14.762, de 19 de junho de 2020. Esta portaria

estabelece que a publicação do indicador seja anual, e que o ISP será divulgado até 30 de setembro de cada ano.

O art. 2º da portaria nº 14.762/20, especifica as informações que são utilizadas no cálculo do indicador, estas, são provenientes dos demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do CADPREV (Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR) e do SICONFI (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO), bem como as informações dos Certificados de Regularidade Previdenciária - CRP e dos registros da situação dos critérios do CRP constantes do extrato previdenciário registrado no CADPREV e das certificações institucionais obtidas no Pró-Gestão RPPS.

Já o Equilíbrio Financeiro e Atuarial foi estabelecido como princípio explícito no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, porém somente com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que passou a ser considerado um princípio essencial e estruturante da previdência social. Essa mesma lei determina que esses RPPS tenham a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do sistema.

Neste sentido, Lima (2015) enfatiza que a gestão dos RPPS tem como missão vislumbrar condições para acumulação de reservas suficientes para atingir as metas atuariais, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Assim, a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social tem trazido desafios para o Estado brasileiro, em particular no nível municipal, na construção de regras que atendam às expectativas da sociedade em geral, e de seus servidores públicos em particular, sem comprometer o todo da gestão governamental (DE ALMEIDA; DA CRUZ, 2008).

Em relação à transparência, um dos critérios norteadores dos RPPS é o de conceder pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime (art. 1º, inc. VI da Lei 9.717/1998). A unidade gestora do RPPS deve disponibilizar ao público, inclusive pela internet, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (art. 9º, inc. III da Lei 10.887/2004).

No que se trata da sustentabilidade dos RPPS, ela acontece quando existe o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Segundo Prates e Bianche (2018) a sustentabilidade dos RPPS refere-se à sua continuidade/perenidade e a sua possibilidade de pagamento dos benefícios previdenciários ao longo prazo, com a manutenção da qualidade de vida do segurado quando vier a aposentar-se. De acordo com Santos (2018) convém destacar que o desequilíbrio das contas públicas, notadamente da previdência do servidor público, tem exigido a busca de soluções que contribuam para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, garantindo, assim, a sustentabilidade do sistema previdenciário nos entes federados.

No tocante da atual situação do Instituto de Previdência Social de Santa Rita – IPREV-SR, município escolhido para pesquisa, o Portal da Transparência Fiscal (2020), aponta que, em 2019, as despesas do RPPS apresentaram um aumento de 7,5% em relação ao ano anterior, em contrapartida, as receitas apresentaram um aumento de 12,2%, o que aparentemente faz com que o RPPS se encontre em uma situação favorável, entretanto, o déficit do regime de acordo com o DRRA (2020) é de R\$ 518,3 milhões que está previsto no atual plano de amortização do déficit atuarial por alíquotas suplementares. Tal plano prevê alíquotas escalonadas que começou com 1,00%, em 2010, crescendo até 2027 quando atingirá o patamar de 60,00%, permanecendo

constante até 2044. Porém, o atuário responsável pelas informações deste relatório, apontou que o Plano de Amortização vigente, não equacionará o Déficit Atuarial no prazo final previsto.

Diante da problemática da manutenção e sustentabilidade dos Regimes próprios de Previdência Social exposta, a pesquisa objetivou verificar a situação do RPPS do município de Santa Rita/PB através do indicador de Situação Previdenciária (ISP).

A pesquisa busca justificar-se através dos dados do Tribunal de Contas da União – TCU (2019), onde as despesas do RPPS apresentaram alta de 3,5%, em relação ao ano anterior, o que o fez atingir o maior nível de gastos dos últimos dez anos. Por outro lado, as receitas apresentaram queda de 4,8%. O resultado do RPPS foi um déficit de R\$ 53,1 bilhões, equivalente a 0,7% do Produto Interno Bruto (PIB) e 56% do déficit primário da União. Esse desequilíbrio entre receitas e despesas tem ocasionado fortes críticas a sua sustentabilidade financeira e atuarial, bem como a preocupação dos servidores públicos vinculados a este regime (FERNANDES; SAMPAIO, 2019).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Indicador de Situação Previdenciária (ISP)

O indicador de situação previdenciária é uma ferramenta de gestão dos RPSS. Ele foi criado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 1/2017 com o objetivo de (i) promover visibilidade da situação do sistema de previdência dos servidores públicos; (ii) fornecer critério objetivo de comparabilidade entre os RPPS; (iii) possibilitar o controle social; e (iv) incentivar a melhoria da gestão previdenciária, pontuando o desempenho dos RPPS nas dimensões de Conformidade, Equilíbrio e Transparência.

A primeira composição, metodologia de aferição e periodicidade do ISP foram aprovadas pela Secretaria de Previdência por meio da Portaria SPREV/ME nº 10, de 08 de setembro 2017, a ideia inicial era de divulgação semestral do ISP, no entanto, ao final de 2018 foi publicada a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

O art. 77 da referida portaria passou a prever que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por perfil de risco atuarial, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI. O § 1º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS se basearia também no ISP e no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015.

Dessa forma, houve a necessidade de reformulação do ISP tendo como premissa a convergência entre o perfil de risco atuarial e o indicador, o compartilhamento das bases de dados utilizadas do ISP com aquelas do Anuário Estatístico da Previdência Social, e, além disso, procurou-se ajustá-lo, simplificando os indicadores nele utilizados para permitir uma melhor comparabilidade entre os RPPS, facilitando o acompanhamento dos resultados e sua reprodução pelos interessados. Deste modo, o indicador foi reformulado em julho de 2020 e toda sua metodologia agora consta na Portaria nº 14.762/2020.

De acordo com a referida portaria, o indicador é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), órgão pertencente à

SPREV. O estudo tem como base as informações encaminhadas pelos entes federativos por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Com relação aos demonstrativos utilizados para a composição dos indicadores parciais são os demonstrados no quadro 1.

Quadro 1 – Demonstrativos

Demonstrativo	Legislação	Descrição
Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA	Portaria MPS n° 403/2008	É um documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial. Para o cálculo do indicador analisa-se o DRAA relativo ao ano de publicação do ISP, com posição da avaliação em 31 de dezembro do ano anterior;
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN	Portaria MPS n° 519/2011	É um documento elaborado pelos RPPS, que comprovarão a elaboração da política anual de investimentos de que trata a Resolução do conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS. Para o cálculo do indicador é utilizado o DPIN relativo ao ano de publicação do ISP;
Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR	Portaria MPS n° 204/2008	É um documento obrigatório, no envio das informações gerais dos RPPS, Segundo Nascimento et al. (2018) o envio do demonstrativo deve ser até o último dia do mês seguinte ao bimestre anterior e devendo ser acompanhado pela Declaração de Veracidade, documento que atesta a veracidade de que as informações contidas na (DIPR), são verdadeiras e refletem de fato a realidade. Para o cálculo do indicador avaliam-se os DIPR relativos aos bimestres do ano anterior ao ano de publicação do ISP;
Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR	Portaria MPS n° 519/2011	É uma ferramenta utilizada para demonstrar que as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Para o cálculo do indicador são verificados os DAIR, relativos aos meses do ano anterior ao ano de publicação do ISP;
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	CF/88 art. 165	Possui periodicidade mensal disponibilizado pelo Tesouro Nacional que permite o acompanhamento e análise do desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Pra o cálculo do indicador, analisam-se as receitas e despesas previdenciárias contidas no RREO relativas ao 6° bimestre do ano anterior ao ano de publicação do ISP-RPPS;

Fonte: Portarias MPS n° 403/2008; n° 170/2012; n° 204/2008, n° 519/2011, CF/88 Art. 165.

De acordo com o Instituto de estudos previdenciários, trabalhistas e tributários (IEPREV, 2020) o indicador também incorpora dados relativos à melhoria da gestão dos RPPS utilizando as certificações institucionais obtidas pelo Pró-Gestão RPPS, programa de incentivo à profissionalização e modernização da gestão o qual contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. O quadro 2 apresenta a descrição dessas dimensões.

Quadro 2 - Dimensões do indicador de Modernização e Gestão

Dimensões	Descrição
Controles internos	Os controles internos podem ser entendidos como o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para garantir razoável certeza de que seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e divulgação sejam alcançados. O ente federativo e a unidade gestora do RPPS devem buscar a melhoria do sistema de controle interno, a fim de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS.
Governança Corporativa	Governança corporativa refere-se ao conjunto de processos, políticas e padrões aplicados em uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos os seus associados interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. Alguns dos princípios fundamentais ligados à governança corporativa são: a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade. O objetivo de aprimorar a governança do RPPS é garantir o cumprimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos do segurado, a proteção do ente federativo instituidor, a gestão adequada do patrimônio e o cumprimento dos requisitos estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.
Educação Previdenciária	A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica oferecidas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral, administradores e conselheiros e os diversos profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, nos assuntos relativos ao entendimento do direito à seguridade social e seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais diversos aspectos (gestão patrimonial e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, entre outros).

Fonte: Manual Pro-Gestão RPPS (2018)

Além das certificações institucionais obtidas pelo Pró-Gestão RPPS, também é verificado o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP emitido pela Secretaria de Previdência, nos termos do inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, cujo objetivo, segundo Deus e Silva (2013) é o de atestar o cumprimento dos critérios e das exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários.

Diante disso, o Indicador é calculado somente para os entes federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em funcionamento, conforme dados da legislação encaminhada pelos entes federativos na forma prevista na alínea “a” do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204/2008, e registrada no CADPREV até a data limite para recebimento dos dados para aferição do Indicador. No entanto, não é calculado o ISP dos entes federativos cujos RPPS foram classificados como “em extinção”, nos termos dos arts. 7º e 8º da Portaria MPS nº 204, de 10/2008, ou “extintos”, nos termos do art. 9º da referida Portaria.

De acordo com o relatório anual do ISP, divulgado pela (SPREV, 2019) no que se referem à classificação dos RPPS eles são divididos em cinco grupos por porte da seguinte forma:

- I. Os Estados e o Distrito Federal são separados em um grupo de Porte especial;
- II. Os Municípios são segmentados, conforme a distribuição das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:
 - a. Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
 - b. Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos de

Grande Porte e acima da mediana, assim considerada, como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados de todos os RPPS;

- c. Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de Grande Porte e de Médio Porte e naqueles de Porte Não Classificado.

III. Os RPPS que não encaminharem à SPREV informações relativas à quantidade de segurados ativos são identificados como “Porte Não Classificado”.

De acordo com o art. 3 da Portaria do MPS nº 14.762/2020 os municípios além de serem divididos por três tipos de porte (grande, médio e pequeno porte) também são divididos em subgrupos de acordo com a relação de ativos / inativos que dá uma percepção do grau de maturidade da massa de beneficiários de cada regime “razão de maturidade”, obtida por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, com o objetivo de captar o seu grau de maturidade ou de antiguidade, da seguinte forma:

- a. RPPS com Menor Maturidade ou com estrutura de massa mais favorável, se a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários for igual ou superior à mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo;
- b. RPPS com Maior Maturidade ou com estrutura de massa menos favorável, se a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários se situe abaixo da mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo.

Assim, feita a classificação, são calculados os indicadores parciais que compõem o ISP, estes indicadores se encontram descritos no Quadro 3.

Quadro 3 - Descrição dos Indicadores

Indicador de Regularidade	Afere o grau de regularidade no regime próprio no que se refere aos critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regulação Previdenciária (CRP), no qual o ente federativo contou com o CRP vigente ao longo do ano.
Indicador de Envio das Informações	Está relacionado à transparência, visa avaliar o nível de atendimento, pelos RPPS, da obrigatoriedade de encaminhamento à SPREV, do DRAA, do DPIN, dos DIPR e dos DAIR.
Indicador de Modernização da Gestão	Está associado às melhores práticas de gestão previdenciária dos regimes próprios, situação aferida pelo nível de certificação apurado pelo Pró-Gestão RPPS.
Indicador de Suficiência Financeira	Visa avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS com as receitas a ele auferidas, expressas essas quantias em valores anuais extraídos das informações registradas no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Indicador de Acumulação de Recursos	Tem por objetivo evidenciar a capacidade do RPPS de construir reservas para o pagamento das obrigações previstas em seu plano de benefícios
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	Está relacionado à situação atuarial e tem por finalidade avaliar a solvência do plano de benefícios pela razão entre os montantes das provisões matemáticas previdenciárias e o total das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS.

Fonte: Adaptado do Relatório Anual do ISP-RPPS divulgado pela SPREV (2019).

A cada indicador parcial é atribuída uma nota ou classificação “A”, “B” ou “C”. Para todos os indicadores, com exceção do indicador de Modernização da Gestão, a amostra de resultados dos referidos grupos e subgrupos é dividida em três partes iguais por meio de tercís.

3. METODOLOGIA

Buscando alcançar os objetivos, a pesquisa foi classificada quanto a abordagem, como qualitativa, tendo em vista que o foco deste tipo de pesquisa é compreender e aprofundar os fenômenos estudados (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013). Martins e Theóphilo (2009) complementam afirmando que a consistência desse tipo de pesquisa, pode ser checada por exame detalhado entre os elementos da plataforma teórica do assunto e os achados da investigação. Ademais, Godoy (1995 p. 21) afirma que “a abordagem qualitativa oferece três diferentes possibilidades de e realizar pesquisa: a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia”.

Nessa perspectiva, quanto aos procedimentos, a pesquisa se classifica como estudo de caso, na visão de Yun (2005, p.21) “é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”. Assim, a pesquisa levantará os materiais que tratam do assunto da pesquisa no RPPS de Santa Rita objeto do estudo, as leis municipais que tratam do Regime Próprio, assim como os Indicadores da Situação Previdenciária elaborado pela Secretaria de Previdência Social.

Quanto aos procedimentos, inicialmente os documentos levantados foram relacionados ao funcionamento do método de cálculo utilizado pelos Indicadores parciais que compõem o ISP, estabelecidos pela legislação previdenciária, analisando de que forma o Município conseguiu alcançar a pontuação estabelecida a partir do relatório publicado pela SPREV quanto à gestão, transparência e equilíbrio.

O ISP é calculado com base na comparação de RPPSs com perfis e portes semelhantes, portanto, com relação a divisão dos grupos e subgrupos, eles podem ser classificados em “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”, também é necessário verificar sua razão de maturidade, em que os RPPSs podem ser classificados em “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade”. Dessa forma, foi verificado que o IPREV-SR se enquadra no grupo de médio porte, pois sua quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas está entre os regimes que apresentam quantidades inferiores aos de grande porte e acima da mediana dos dados de todos os RPPS. Com relação ao grau de maturidade da massa de beneficiários “razão de maturidade”, o RPPS se classifica como menor maturidade ou com estrutura de massa mais favorável, pois a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários é igual ou superior à mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo;

Feita essa classificação, para todos os indicadores, com exceção do indicador de modernização da gestão, a amostra dos resultados dos referidos grupos e subgrupos é dividida em três partes iguais por meio de tercís, o qual é uma medida estatística que corresponde aos números da amostra que a dividem em três partes iguais, dessa forma, cada tercil equivale a 33,3% dos dados, sendo assim, os RPPS que se encontrarem no primeiro tercil, receberá uma classificação “C”; os que ficarem no segundo tercil, mediana dos dados, receberá uma classificação “B” e os que ficarem no terceiro tercil receberá classificação “A”. Dessa forma, pode-se chegar às formulações desses indicadores, que estão dispostos no Quadro 4.

Quadro 4 - Formulações

Grupo	Indicador	Formulação
Transparência e Gestão	Indicador de Regularidade	$\frac{x}{30} \cdot \frac{t}{365} \cdot \left(1 - \frac{DJ}{30}\right)$ <p>Em que, “x”, o número de critérios registrados no extrato previdenciário do RPPS no CADPREV na situação de “regular” ou “em análise”, em 31/12/2018; “t”, a quantidade de dias de CRP vigente no ano base; “DJ”, número de critérios do extrato previdenciário do RPPS que estavam irregulares no CADPREV em 31/12/2018 e com a situação de “decisão judicial”; “30”, o número de critérios do extrato previdenciário exigíveis para fins do CRP, previstos no extrato previdenciário do CADPREV; “365” refere-se ao número de dias do ano; “(1 – DJ/29)”, fator de desconto que diminui a pontuação do ente que obteve CRP emitido em decorrência de decisão judicial.</p>
	Indicador de Envio de Informações	$\frac{[DRAA(1,00)+DPIN(1,00)+DIPR\left(\frac{2p\ DAIR\ enviado}{6}\right)+DAIR\left(\frac{1p\ DAIR\ enviado}{12}\right)+\frac{1p\ MSC\ enviado}{12}]}{5}$ <p>Em que, “DRAA”, Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial; “DPIN”, Demonstrativo das Políticas de Investimento; “DIPR”, Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses; “DAIR”, Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos; “MSC”, Matriz de Saldos Contábeis;</p>
Situação financeira	Indicador de Suficiência Financeira	$\frac{\text{Total das Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total das Despesas Previdenciárias Anuais}}$ <p>Em que, As receitas e despesas previdenciárias contemplam os fundos em capitalização (plano previdenciário) e em repartição (plano financeiro);</p>
	Indicador de Acumulação de recursos	<p>1ª Etapa: Acréscimo ou Decréscimo Financeiro: [Saldo de Aplicações_x – Saldo de Aplicações_{x-1}]</p> <p>2ª Etapa: $\frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro (Aplicações fianceiras e Disponibilidades)}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$</p> <p>Em que, Os valores dos acréscimos ou decréscimos das aplicações dos recursos do RPPS corresponderão aos saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.</p>
Situação Atuarial	Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	$\frac{\text{Aplicações Financeiras+Disponibilidades (DAIR)}}{\text{Provisão Mat. de Benefícios a Conceder + Provisão Mat.de Benefícios Concedidos (DRAA)}}$ <p>Em que, “DRAA”, Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial; “DAIR”, Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos;</p>

Fonte: Relatório Anual do ISP divulgado pela SPREV (2020)

Quanto ao indicador de Modernização da Gestão, segundo a (SPREV, 2019) sua classificação leva em consideração as certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS, que se encontram listadas no Anexo da Portaria MPS nº 185, de 2015. A certificação em determinado nível, que tem prazo de validade de 3 (três) anos, será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível nas ações avaliadas. Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

As classificações do Indicador de Modernização da Gestão do ISP-RPPS levam em consideração às certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS, sendo atribuídas as notas da seguinte forma:

- a. “A”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência III e IV;
- b. “B”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência I e II;
- c. “C”, em caso de RPPS que não obtiveram certificação em níveis de aderência do Pró-Gestão RPPS.

A partir da consolidação dessas informações, foi possível avaliar o desempenho do RPPS, buscando apontar uma evolução positiva, uma estabilidade ou involução, utilizando como parâmetro a oscilação da pontuação do ente durante os períodos estudados. Essa análise será desdobrada pelos indicadores utilizados na pesquisa, objetivando identificar os pontos considerados como os que dificultam ou ajudaram no atendimento das exigências do ISP.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Fazendo um comparativo entre os resultados encontrados e estudos que debateram a temática do ISP, verifica-se que apesar da metodologia para o cálculo do indicador ter sido alterada em 2020, as dimensões continuam basicamente as mesmas, então, diante disto, o antigo indicador de conformidade passou a se chamar indicador de regularidade, nesse sentido, Chavarry, Lima e Wilbert (2019), ao analisarem os RPPSs nacionais na perspectiva municipal, verificaram que a maioria dos municípios estudados conseguiram atender a maior parte da legislação previdenciária e as maiores dificuldades que encontraram foi de atender a cobertura exclusiva a servidores efetivos e as aplicações financeiras de acordo com a resolução do conselho monetário nacional N° 3922/2010. Dessa forma, trazendo para a perspectiva do IPREV-SR nos períodos analisados ele encontrou mais dificuldade que a maioria, pois não conseguiu atender 8 desses critérios, dos quais em grande parte foi por falta de encaminhamento ou consistência do envio dos demonstrativos, principalmente o DAIR, DIPR e DPIN os quais dizem respeito aos investimentos dos recursos, informação de repasse previdenciário e política de investimentos.

Com relação ao indicador de Envio de Informações que diz respeito a Transparência do Ente, segundo Chavarry, Lima e Wilbert (2019), às ocorrências mais frequentes dos entes federados que não alcançaram nota máxima do indicador de transparência, destaca-se a falta de envio do DIPR o qual refere-se às informações das bases de cálculo, dos valores das contribuições devidas e repassadas e de outras informações sobre receitas e despesas, necessárias à verificação do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários do RPPS. No caso do IPREV-SR sua pontuação nesse indicador foi reduzida pois o Ente não enviou a DRAA e o DIPR no prazo limite de apuração do ISP o que também afetou sua classificação no indicador de envio de informações recebendo a pontuação mais baixa nesse indicador.

Já o indicador de modernização da gestão só passou a fazer parte do ISP na nova metodologia, e tem por base as informações relativas à obtenção de certificação institucional

no âmbito do Pró Gestão – RPPS, no entanto o IPREV-SR não possui nenhum nível de certificação no programa. Dessa forma, a pontuação final do grupo gestão e transparência é dada pela combinação destes três indicadores, nesse sentido, o Ente obteve um resultado “C” nesta dimensão em ambos os anos, conforme consta no quadro 5.

Quadro 5- Gestão e Transparência (Resumo)

Ano	Combinações	Regularidade	Envio de Informações	Modernização da Gestão	Grupo Gestão e Transparência
2019	BCC	B	C	C	C
2020	BCC	B	C	C	C

Fonte: Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Com relação ao grupo situação financeira percebe-se uma dificuldade por parte do IPREV-SR em captar receitas suficientes para cobrir com suas obrigações de forma a conseguir uma melhor pontuação no indicador de suficiência financeira. No indicador de acumulação de recursos verifica-se que o ente não teve aplicações financeiras suficientes para custear as despesas com benefícios, o que ao longo dos anos vem contribuindo para o desequilíbrio financeiro da entidade ocasionando déficits financeiros como, por exemplo, no exercício de 2020 em que o IPREV-SR obteve um déficit financeiro de -R\$ 4,13 milhões. Dessa maneira, da mesma forma que no grupo anterior, a nota do grupo situação financeira é dada pela combinação das classificações obtidas pelo indicador de suficiência financeira e acumulação de recursos. A Classificação final desse grupo consta no quadro 6.

Quadro 6 - Situação Financeira (Resumo)

Ano	Combinações	Suficiência Financeira	Acumulação de Recursos	Grupo Situação Financeira
2019	BCC	B	C	B
2020	CCC	C	C	C

Fonte: Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Dando continuidade, o grupo situação atuarial é composto por um único indicador, o de cobertura de compromissos previdenciários, o qual verificou-se que as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e das aplicações financeiras não são suficientes para cobrir suas despesas contribuindo para o aumento do déficit atuarial. Em 2020, a entidade totalizou um déficit de -R\$ 518,3 milhões de reais a serem amortizados pelo plano de amortização vigente, déficit este, que só cresce ao longo dos anos, em 2020, segundo o parecer do atuário responsável, o município encontrava-se em Déficit atuarial nas últimas três avaliações considerando o plano de amortização vigente na época do cálculo atuarial. Dessa forma, é possível concluir que o plano precisa ser revisto, de modo para que se encontre meios de equacionar esse déficit.

A combinação do grupo situação financeira e situação atuarial corresponde ao que na metodologia de 2017 era a dimensão de equilíbrio, que segundo os resultados encontrados na pesquisa de Chavarry, Lima e Wilbert (2019), é a dimensão que os municípios encontram mais dificuldade de atender as exigências, pois segundo os autores em 2018 aproximadamente 34,09% dos entes federados atendem apenas medianamente as exigências da legislação previdenciária, onde uma das principais dificuldades está na (in) Solvência Atuarial dos regimes.

Com relação a classificação dos resultados referente a cada dimensão do indicador, ao analisar os relatórios dos dois anos publicados pela Secretaria de Previdência Social foi possível perceber que o Ente não conseguiu mudar sua classificação durante o período, com destaque para o grupo de Suficiência Financeira que em 2019 recebeu uma classificação “B”, mas piorou sua classificação no ano seguinte como mostra o quadro 7. O responsável por essa queda foi o indicador de suficiência financeira, pois em 2020 o ente não obteve receita o suficiente para cobrir suas despesas em comparação com os RPPSs com porte e grau de maturidade semelhante, diminuindo assim sua classificação no indicador e afetando o resultado geral do grupo.

Quadro 7 - Evolução da Classificação 2019/2020

Grupos	Piorou	Permaneceu	Melhorou
Gestão e Transparência		X	
Situação Financeira	X		
Situação Atuarial		X	

Fonte: Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Diante dos resultados individuais de cada grupo, conforme previsto na Portaria nº 14.762, pode-se chegar à combinação dos resultados parciais que determinam a classificação final do Ente pelo ISP-RPPS, conforme consta no quadro 8:

Quadro 8 - Classificação Final do ISP (Resumo)

Ano	Combinações	Classificação Parcial dos Indicadores			Classificação Final do ISP
		Gestão e Transparência	Situação Financeira	Situação Atuarial	
2019	CBC	C	B	C	D
2020	CCC	C	C	C	D

Fonte: Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Nesse sentido, a classificação final do IPREV-SR foi “D” em ambos os anos de análise ficando entre os piores resultados do ISP, o quadro 9 mostra os principais problemas encontrados pelo ente em cumprir as exigências do ISP e possíveis meios de solucioná-las.

Quadro 9 - Principais pontos encontrados no estudo

Grupos	Principais Problemas Encontrados	Sugestões para solucioná-las
Gestão e Transparência	<ul style="list-style-type: none"> Atender os Critérios para a emissão do CRP; Envio das informações relativas ao RPPS no prazo limite previsto pelo ISP; O Ente não possuir nenhum nível de Certificação no Pró-Gestão RPPS. 	<ul style="list-style-type: none"> Procurar atender esses critérios através de uma regularização administrativa; Se atentar aos prazos; Se cadastrar no programa e procurar atender suas exigências;
Situação Financeira	<ul style="list-style-type: none"> Receita insuficiente para cobrir suas despesas; Aplicações financeiras insuficientes; 	<ul style="list-style-type: none"> Rever a política de investimentos do regime;
Situação Atuarial	<ul style="list-style-type: none"> Receitas e contribuições previdenciárias insuficientes; Alíquotas contributivas insuficientes; 	<ul style="list-style-type: none"> Reexaminar as alíquotas do regime e suas aplicações financeiras;

Fonte: Elaboração Própria (2021)

Em suma, com os resultados encontrados, é possível concluir que o IPREV-SR não atende de forma satisfatória as dimensões do Indicador de Situação Previdenciária, também se notou que nos anos estudados o RPPS não apresentou avanço com relação aos problemas apontados no ano anterior, dessa forma, pode-se afirmar que mesmo com os resultados abaixo do que seria satisfatório em um RPPS o ente não se atentou a buscar melhorias e alternativas para melhorar sua classificação. Nesse sentido, com relação aos grupos que compõem o indicador, no que se refere a gestão e transparência, durante a análise, foi possível perceber que a entidade não se atenta aos prazos estipulados o que demonstra uma falha por parte da gestão, o que acarretou em uma classificação inferior do que a maioria dos RPPSs com Porte e Grau de Maturidade semelhante, prejudicando a sua pontuação no Indicador Geral.

Com relação a situação financeira, foi possível perceber que a principal falha é com relação ao fato de que, nos anos estudados, as aplicações financeiras não são suficientes para cobrir com as despesas da entidade, ocasionando inúmeros déficits financeiros e prejudicando a sustentabilidade do RPPS a longo prazo. Em continuidade, com relação a situação atuarial, nos anos analisados, a entidade recebeu a menor classificação do indicador, a qual foi resultado da incapacidade do ente de captar receitas provenientes das contribuições previdenciárias e aplicações financeiras suficientes para cobrir suas despesas o que é preocupante já que a entidade já possui um elevado déficit agregado, o que sem a atenção necessária pode tornar o RPPS insustentável em termos atuariais a longo prazo. Dessa forma, a combinação do resultado da situação financeira com a atuarial afeta diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial do Ente, já que ele não está conseguindo captar receitas suficientes para cobrir com suas obrigações, o que se nada for feito acarretará na insolvência do regime a longo prazo.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo verificar a situação do RPPS do município de Santa Rita/PB através do indicador de Situação Previdenciária (ISP). Para atender o objetivo proposto pela pesquisa, foram extraídos dados dos relatórios publicados em 2019 e 2020 pela Secretaria de Previdência Social (SPREV). Utilizando-se desses dados, foi feita uma análise para verificar a gestão, transparência e situação financeira e atuarial do RPPS.

Com base na análise realizada, foi evidenciado que em relação a Gestão e Transparência o IPREV-SR apresentou dificuldade quanto ao cumprimento dos envios das informações relativas às contribuições previdenciárias devidas e repassadas no prazo estipulado pelo ISP, além de não cumprir nenhum dos critérios das boas práticas de gestão impostas pelo Pró Gestão – RPPS o que torna sua situação quanto a este grupo, preocupante, pois mesmo com os resultados obtidos no ISP, em 2019, o ente não se atentou a criar tratativas para melhorá-la. Portanto, se vê a necessidade de a entidade melhorar suas práticas de planejamento e gestão previdenciária para que possa se tornar mais eficiente e otimizado e, assim, melhorar sua classificação no ISP.

No que se refere a situação financeira e atuarial foi verificado que o IPREV-SR, tem encontrado dificuldades em se manter no mesmo padrão com relação ao grau de cobertura das despesas pelas receitas a ele auferidas e na sua capacidade de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários, criando déficits e afetando diretamente o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial tornando o regime insustentável a longo prazo caso a entidade não reveja o seu plano de amortização e suas aplicações financeiras. Os resultados encontrados reforçam o estudo de Chavarry, Lima e Wilbert (2019), os quais observaram que a maior parte dos municípios que possuem RPPS consegue atender apenas medianamente as exigências da legislação previdenciária com relação aos Grupos situação financeira e situação atuarial.

Com base nos achados, com relação ao indicador em geral, o estudo concluiu que o regime não cumpre de forma satisfatória os critérios e exigências analisados pelo ISP, recebendo uma classificação “D” e ficando entre as últimas posições do ranking. O RPPS também não conseguiu melhorar sua classificação durante o período em análise corroborando com os achados de Chavarry, Lima e Wilbert (2019), os quais observaram que, durante o período estudado, nenhuma região brasileira conseguiu mudar sua classificação no ranking do ISP, mantendo a região Sul sempre a primeira posição e a região nordeste a última. Dessa forma, o IPREV-SR encontra-se em situação insatisfatória em relação aos regimes com porte e grau de maturidade semelhante, portanto, a entidade deve buscar encontrar tratativas a fim de melhorar os pontos abordados no estudo para conseguir melhorar sua classificação e consequentemente a gestão, transparência e o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime de previdência social.

Os resultados deste estudo buscam apoiar outras pesquisas acerca do tema, podendo também contribuir com os usuários da informação, estudiosos, professores, pesquisadores, entre outros, tendo em vista que o Brasil possui 5.598 entes federativos, dos quais 2.123 contam com RPPS, incluindo a União, os 26 estados, o Distrito Federal e 2.095 dos 5.570 municípios (MPS, 2020). E, o indicador de situação previdenciária, analisa três dimensões que são consideradas importantes para o bom funcionamento dos regimes próprios, a gestão, a transparência e a situação financeira e atuarial.

A principal limitação desse estudo foi a pouca literatura a respeito do ISP por ser um indicador muito recente, e o fato de que no início a SPREV tinha a intenção do relatório ser semestral, porém recentemente o relatório passou a ser anual, o que inviabilizou traçar uma análise histórica com mais períodos. Espera-se que os resultados obtidos motivem a realização de novos trabalhos, com a intenção de agregar aos estudos existentes, relacionados ao Indicador de Situação previdenciária dos RPPS.

Para futuras pesquisas, recomenda-se analisar os resultados do ISP nos RPPS de outros Estados e Municípios, também sugere-se investigar o porquê de os RPPSs do Nordeste obterem classificações tão baixas e o que eles podem fazer para melhorá-la. Nesse sentido, é necessário fomentar a pesquisa sobre esse indicador, para que esse relatório passe a ser mais conhecido pela população em geral como uma ferramenta de análise da situação do Regimes Próprios existentes no país.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, J.S. (Org.). **Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**. Escola Virtual. Gov. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/202>. Acesso em: 15 mai. 2021.

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 26 set. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 13 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc103.htm#art36. Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 28 de novembro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717.htm. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 21 de junho de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.887.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. **Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 14.762, de 19 de junho de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-14.762-de-19-de-junho-de-2020-262752172>. Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. **Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 403, de 10 de dezembro de 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.antigo.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/PORTARIA-403.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro**. Portaria n. 464, de 19 de novembro de 2018. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. **Diário da Oficial da União**, Brasília, DF, 20 nov. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50863383/do1-2018-11-20-portaria-n-464-de-19-de-novembro-de-2018-50863118. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. **Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 1, de 3 de janeiro de 2017. Altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402, de 10 de dezembro de 2008, nº 519, de 24 de agosto de 2011, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 jan. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2017/01/PT-01-2017.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL. **Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 10, de 8 de setembro de 2017. Aprova a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS e autoriza sua primeira divulgação. **Diário da Oficial da União**, Brasília, DF, 12 set. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/indicador-de-situacao-previdenciaria/arquivos/2017/portaria-sprev-mf-no-10-2017-de-08-de-setembro-de-2017.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. **Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 185, de 14 de maio de 2015. Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes

Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS". **Diário da Oficial da União**, Brasília, DF, 15 mai. 2015. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-185-de-14maio2015-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. **Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 204, de 10 de julho de 2008. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 de julho de 2008. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/PORTARIA-MPS-No-204-de-10jul2008-atualizada-04set2018.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2020.

BRASIL. **Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência**. Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011. Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 de agosto de 2011. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-519-de-24ago2011-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2020.

CHAVARRY, T. S. V.; LIMA, D. V.; WILBERT, M. D. **Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios e seu Desempenho nos Entes Subnacionais Brasileiros**. XIX USP International Conference in Accounting, São Paulo/SP de 24 a 26 de Julho de 2019.

DE ALMEIDA, R. M.; DA CRUZ, M. V. G. O Regime Próprio de Previdência Social no Município: Estudo de Casos em Minas Gerais. **XXXII Encontro da ANPAD**, Rio de Janeiro/RJ de 06 a 10 de setembro de 2008.

DEUS, R. G. D.; SILVA, F. W. F. D. **Certidão de regularidade previdenciária e déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social dos municípios cearenses: do caos previdenciário das entidades previdenciárias municipais no estado do Ceará**. Revista Controle: Doutrinas e artigos, v. 11, nº. 1, p. 234-252. 2013.

FERNANDES, C. D. O.; SAMPAIO, F. J. C. S. **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Um Estudo da Sustentabilidade Financeira de um Município Potiguar**. Revista Evidenciação Contábil & Finanças, João Pessoa, v. 7, n. 1, p. 5-19, jan./abr. 2019.

GODOY, A. S. Pesquisa Qualitativa tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai./jun., 1995.

INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS. **Previdência divulga Indicador de Situação Previdenciária de estados e municípios**. IEPREV. 2020. Disponível em: https://www.ieprev.com.br/conteudo/categoria/4/6890/previdencia_divulga_indicador_de_situacao_previdenciaria_de_estados_e_municipios. Acesso em: 26 out. 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV-SR. Histórico. Disponível em: <https://iprevsr.pb.gov.br/historico>. Acesso em: 29. set. 2020.

LIMA, M. G. **Gestão estratégica de riscos como mecanismo de governança atuarial dos regimes próprios de previdência social em Pernambuco**. Dissertação de mestrado. Faculdade Boa Viagem. Recife. 2015.

MARTINS, G. D. A.; THEÓFILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS. REGIMES PRÓPRIOS: Secretaria divulga indicador de avaliação que detalha a situação do RPPS de cada ente. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/assuntos-previdencia/noticias/previdencia/regimes-proprios/regimes-proprios-secretaria-divulga-indicador-de-avaliacao-que-detalha-a-situacao-do-rpps-de-cada-ente>. Acesso em: 15 jun. 2021.

PRATES, M. A. A.; BIANCHI, G. F. **Análise da Sustentabilidade do Regime Próprio da Previdência Social para assegurar a Aposentadoria**. Município de Bandeira Minas Gerais. Id on Line Rev.Mult. Psic., 2018, vol.12, n.42, p. 322-348.

SANTOS, H. Introdução. In: Herickson Rubim Rangel (Org.). **Gestão Previdenciária: princípios e práticas de boa governança**. Brasília: Qualidade Ltda. 2018.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. D. P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: McGrawHill/Penso, 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. **Resultados dos regimes de previdência pública**. Portal TCU. 2019. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas-do-governo/resultado-previdenciario.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

YUN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Trad. Daniel Grassi. 3 ed. – Porto Alegre: Brookman, 2005.